



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.821

Data: 27 de novembro de 2.019

Súmula: Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para prestação de primeiros socorros.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município para enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 27 de novembro de 2.019

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLL nº 697 de 14/10/19
Of. nº 138/19 CMG 19/11/19